LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 09 DE JUNHO DE 2005, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL EM FAVOR DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único da Lei Complementar nº.104, de 09 de junho de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 187 , de 08 de outubro de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** (…)

Parágrafo único - A Donatária deverá edificar a sede da Delegacia da Receita Federal sobre a área doada no prazo máximo de um ano, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena da imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal".**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/10/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 21 de dezembro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/APS/PREFEITO MUNICIPAL/177/10.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:56:22 -02'00'